



LEI 4.574

De 11 de julho de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 037/16-L,

De 17 de junho de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.553 de 04/07/2016.

(De autoria do Vereador José Carlos de Camargo -
PROS)

Altera a redação dos Artigos 4º e 6º, da Lei nº 2.599, de 18 de Outubro de 2000, alterado a denominação da “Estrada Angolana” e “Estrada da Capela” para “Estrada Turística Angolana” e “Estrada Turística da Capela”.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º, da Lei nº 2.599, de 18 de Outubro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica denominada Estrada Turística Angolana a via pública com início na divisa de municípios entre São Roque e Mairinque e término em propriedade particular e conta com 1440 metros de extensão e 10 metros de largura.”

Art. 2º O Artigo 6º, da Lei nº 2.599, de 18 de Outubro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica denominada Estrada Turística da Capela a via pública com início na Estrada da Cefri, junto ao túnel da Ferroban e término na Estrada das Flores e conta com 2500 metros de extensão e 10 metros de largura.”



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 04/07/2016.

/ap.-